



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Leitura-se no ordem da 1ª
presente sessão

Em 05/10/2021

[Handwritten signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Aprovado em Votoção Única

Em 05/10/2021

[Handwritten signature]
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre o brasão da Banda marcial ferreirense e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS,

DECRETA:

A SANÇÃO

Em 05/10/2021

[Handwritten signature]
Presidente

Art. 1º Fica instituído como oficial o brasão da Banda Marcial ferreirense desenhado pela Comissão de materiais visuais da Banda marcial Francisco Freire da Silva.

Art. 2º O brasão da Banda Marcial ferreirense será constituída por 3 (três) itens: um escudo nas cores azul e amarelo, as letras iniciais da Banda Marcial nas cores azul, faixa com a frase “Labor omnia vincit”, e canas de açúcar, sendo iguais ao da bandeira do município de Ferreiros.

§ Único SIMBOLOGIA

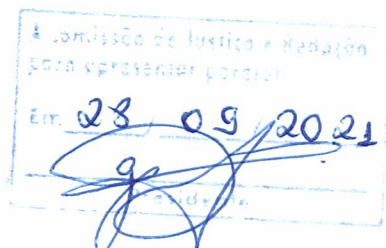
B.M.F.F.S – Refere-se as iniciais do nome Banda Marcial Francisco Freire da Silva.

FAIXA, FRASE E CANAS DE AÇUCAR – Refere-se a bandeira do município de Ferreiros, fazendo menção a mesma.

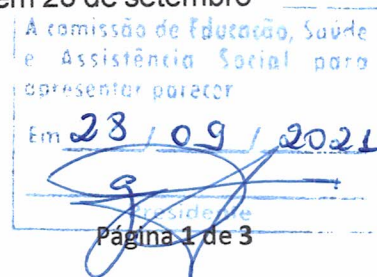
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 28 de setembro de 2021.



[Handwritten signature]
TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
VEREADOR





Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à Câmara municipal, para apreciação e votação por parte dos Senhores Vereadores, visa única e exclusivamente legitimar a nossa Banda marcial, no que diz respeito ao seu brasão, dando-lhe um brasão adequado a nossa Banda marcial e aos seus componentes.

Não se trata de alterar modificar ou trocar o seu brasão, pois legalmente a Banda marcial não possui nem um símbolo próprio, o brasão foi desenhado e aprovado pela Comissão de matérias visuais da Banda marcial, tendo como presidente da mesma Maria Eduarda, Matheus Barreto como primeiro secretário, Caique Camilo como segundo secretário e Gracilene Rodrigues, Darla Franklin e Jonas Gomes como membros. O brasão escolhido foi aprovado por unanimidade pela referida Comissão.

A Banda marcial desde sua fundação nunca teve uma identificação visual própria, o que pretendemos fazer com esse projeto de lei, é fazer as coisas da forma mais correta e principalmente legal, dando assim sua identidade própria, fazendo com que os futuros governantes deste Município utilizem o brasão junto à bandeira de Ferreiros nos materiais da Banda marcial.

Diante destes fatos esclarecedores, espero a compreensão dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Ferreiros para aprovação do presente diploma.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 28 de setembro de 2021.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES

VEREADOR

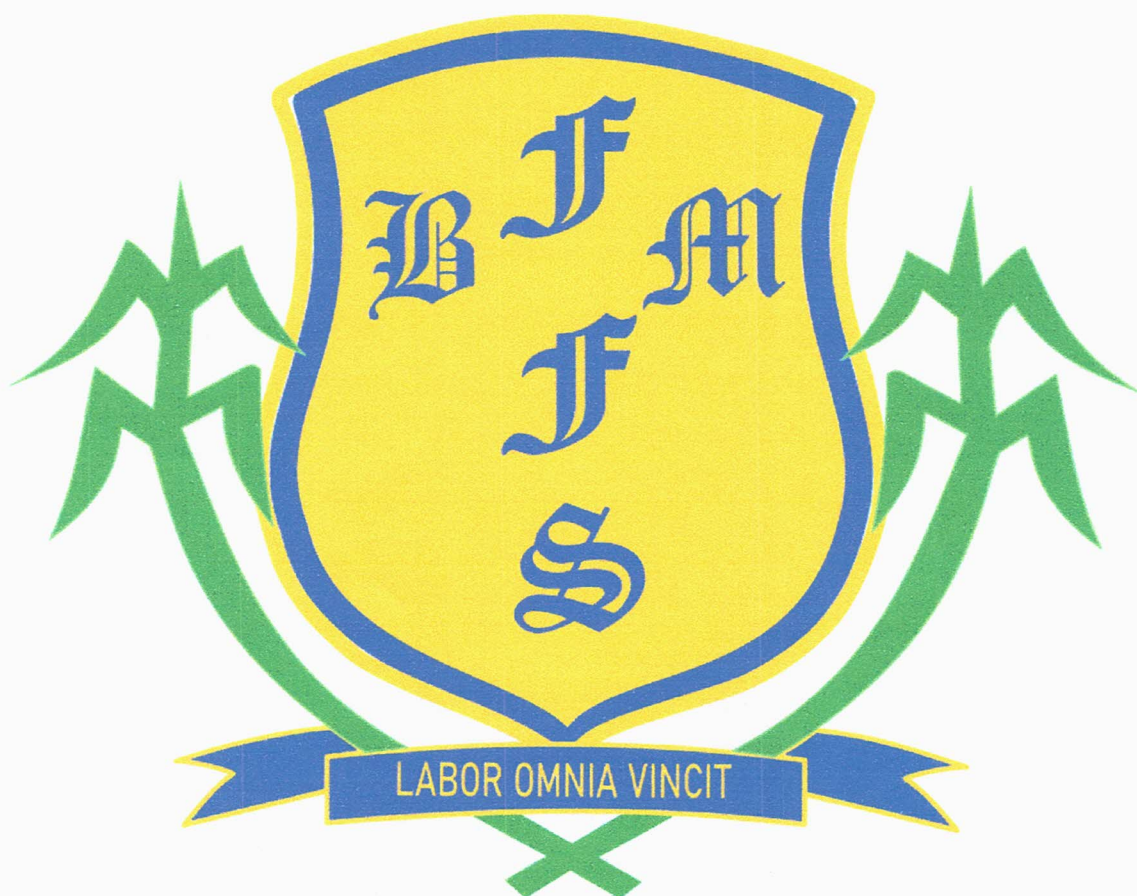


Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

ANEXO ÚNICO



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 28 de setembro de 2021.


TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
VEREADOR



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 002/2021.

Parecer ao Projeto de Lei nº 002/2021, (do Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses) – Dispõe sobre o brasão da Banda Marcial ferreirense e dá outras providências.

I – Relatório

Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestar-se quanto ao mérito das proposições que tratem de: Promoção de Obras e Assistenciais. Conforme disposto no Art. 45, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Lei em apreciação, conforme justifica o autor visa única e exclusivamente legitimar a nossa Banda marcial, no que diz respeito ao seu brasão, dando-lhe um brasão adequado a nossa Banda Marcial e aos seus componentes.

No âmbito da análise deste Projeto de Lei, não encontramos nada impeça a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
04 de outubro de 2021.

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA

RELATOR



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 002/2021.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Josinaldo de Araújo Silva, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 002/2021, de iniciativa do Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses, que dispõe sobre o brasão da Banda Marcial ferreirense e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 002/2021, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
04 de outubro de 2021.

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE/ RELATOR

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES

MEMBRO

WAGNER ROSENDO DA COSTA

MEMBRO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 012/2021.

Parecer ao Projeto de Lei nº 002/2021, (do Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses) – Dispõe sobre o brasão da Banda Marcial ferreirense e dá outras providências.

I – Relatório

Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Lei está do acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
04 de outubro de 2021.

Salatiel Paz de Freitas Domingos

Relator



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 012/2021.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Salatiel Paz de Freitas Domingos, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 002/2021, de iniciativa do Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses, que dispõe sobre o brasão da Banda Marcial ferreirense e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 002/2021, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
04 de outubro de 2021.



José Davi Veloso Silva

Presidente



Salatiel Paz de Freitas Domingos

Relator



Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior

Membro